

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DE GOVERNO.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
FUNAMC	13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 034, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos aprovados e empossados após os Concursos Públicos realizado no ano de 2012 por esta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor público aprovados e empossados após os Concursos Públicos realizado no ano de 2012 por esta municipalidade, a seguir declinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica reconhecida a estabilidade em favor dos servidores que atingiram média final igual ou superior a 70 % do total dos pontos possíveis e que são adiante identificados como "APROVADO".

CÓDIGO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	RESULTADO
15472560	ADILLA PEREIRA ALVES PINTO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	11/09/2014	APROVADA
15472481	ADRIANA SOUSA ALENCAR	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472478	ALDA ALVES DE SOUSA SILVA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472498	ANA GILDA PAULA ALENCAR	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472452	CLAUDIANY NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADA
15472480	DEBORA LEITE DE BRITO SOUSA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472458	ELIANE MACEDO DE ALENCAR	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADA

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

15472482	FLAVIANA NUNES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472550	HEDISONIA DE JESUS BRILHANTE COSTA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	22/08/2014	APROVADA
15472505	ISONELI DA MOTA LOBATO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADA
15472497	IVANILDE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472485	JAQUELINE SILVA DE SANTANA GOMES	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472401	JHON WILKI PEREIRA DE OLIVEIRA	DIGITADOR	21/07/2014	APROVADO
15472486	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472488	JOSELITA DA SILVA LIMA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472496	KARLLA APARECIDA DA SILVA MARTOVANE	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472508	KLAUBHER FEITOSA SILVA CRUZ	BIOMEDICO	30/07/2014	APROVADO
15472483	LUCIENE OLIVEIRA CAMILO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472561	LUCIMAR MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	11/09/2014	APROVADA
15472484	LUCIVANIA BELARMINO DE SÁ	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472504	MARCOS AURELIO FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472570	MARIA APARECIDA CARREIRO MARTINS	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	12/09/2014	APROVADA
15472490	MARILENA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA

15472487	MARILENE MACIEL	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472499	MARILENE MOURA MUNIZ	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADA
15472491	MARINEUZA AGUIAR LACERDA SANTIAGO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472493	REISANA BARROS CIRQUEIRA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472412	RENATA RODRIGUES BRITO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADA
15472492	RENATO DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADO
15472565	SUELI TELES CARNEIRO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	11/09/2014	APROVADA
15472489	THAIS DE MARIA CUNHA SOUSA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472566	VANDERLENE ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	11/09/2014	APROVADA
15472461	VANESSA DE SOUSA E SILVA	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	14/07/2014	APROVADA
15472494	VANIA LUCIA DE MENEZES RAMALHO	PROFESSOR N II ED. E. ENSINO FUNDAMENTAL	31/07/2014	APROVADA
15472459	VANILDE BATISTA NUNES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADA
15472473	WERLEN DE SOUSA CARNEIRO LIMA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472429	WHANDA PATRIZIA CHAGAS SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de finalização do período do estágio probatório.

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de agosto de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 479, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDUARDO ROCHA MORAIS, inscrito no CPF: 007.650.701-70, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 05 de setembro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 480, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor, THIAGO RODRIGUES ALENCAR, inscrito no CPF 019.007.341-17, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria 118/2017, publicada no Diário Oficial 1249, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 481, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor THIAGO RODRIGUES ALENCAR, CPF 019.007.341-17, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-II, atribuindo a função de responsável técnico do Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, da servidora EDICLEIA MARIA FERNANDES DE SOUSA CPF: 854.890.851-34 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2474.0003740/2017 de 11/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora EDICLEIA MARIA FERNANDES DE SOUSA, Professora N II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de Setembro de 2017 a 12 de Setembro de 2019, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

AFPA
ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 02773273/0001-02
RUA 25 DE DEZEMBRO, 265- CENTRO

EDITAL 01/2017

O PRESIDENTE DA AFPA - ASSOC.DOS FUNC.PREFEITURA DE ARAGUAÍNA, VEM ATRAVÉZ DESTA COMUNICAR A TODOS OS FUNCIONÁRIOS FILIADOS DA AFPA, QUE ESTÁ ABERTA AS INSCRIÇÕES PARA O REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA AFPA. QUE SERÁ REALIZADA DIA 03/10/2017 NA SALA SEDE DA ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, DAS 08:00 AS 18:00 HORAS.

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A DIRETORIA DA AFPA PARA REGISTRAR SUA CHAPA ATÉ 15(QUINZE) DIAS ANTES DA ELEIÇÃO.

JOÃO BOSCO SILVA LEITE
PRESIDENTE DA AFPA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL SÍTIO DA DONA BENTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2017

PROCESSO Nº: 030/2017

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Sítio da Dona Benta
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Agosto à Dezembro de 2017

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, TO 01 de agosto de 2017.

Publique-se

Francisleyde Nascimento Oliveira
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, torna público que realizará na Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, localizada a Av. Castelo Branco nº 1.137 - Setor Brasil antigo prédio da Escola Criança Feliz/Damázio, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº: 003/2017

Processo nº: 048/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – (Arroz, Feijão, Açúcar, Óleo e outros).

Abertura: 21/09/2017 às 08:00 h.

Telefone: (63) 3414 – 7511

E-mail: gentilfb2017@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 11 de Setembro de 2017.

Wálbson Alves de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2017

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 004/2017, a Srº. Marcos Aurélio Arantes Lima, pregoeiro responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Silmara Souza Chaves (Super Box e Casa de Carne Alvorada)	1,2,8,15,16,17,20,25,29,30,31,32,36,46 e 50.
R\$ 1.930,52 (Um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva (Supermercado Sousa)	5,7,9,23,27 e 44
R\$ 2.449,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta de nove reais e cinquenta centavos)	
Juarez de Oliveira Lopes (Comercial Oliveira)	11,18,21,24,28,34,45 e 49
R\$ 2.432,70 (Dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)	
E. Fernandes da Silva (Comercial Matheus)	4,6,10,12,19,22,35 e 48
R\$ 2.420,84 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)	
Casa de Carnes Nelore Ltda-Me (Casa de carne nelore)	13 e 14
R\$ 2.998,00 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais)	
M.M.P. Comércio de carnes Ltda. (Super Carnes Marciano)	26
R\$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)	
D.S.S. Silva Varejista (comercial vitória)	3,33,39,40,41,42 e 43
R\$ 2.502,30 (Dois mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)	
C C Santos & Cia Ltda-Me (Padaria Livramento)	37,38 e 47
R\$ 1.124,50 (Um mil e centos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)	

Araguaína –TO, 04 de setembro de 2017.

Marcos Aurélio Arantes Lima
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Às 08hs00 do dia 04 de setembro de 2017, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 004/2017, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Silmara Souza Chaves (Super. Box e Casa de Carne Alvorada)	1,2,8,15,16,17,20,25,29,30,31,32,36,46 e 50.
R\$ 1.930,52 (Um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva (Supermercado Sousa)	5,7,9,23,27 e 44
R\$ 2.449,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta de nove reais e cinquenta centavos)	
Juarez de Oliveira Lopes (Comercial Oliveira)	11,18,21,24,28,34,45 e 49
R\$ 2.432,70 (Dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)	
E. Fernandes da Silva (Comercial Matheus)	4,6,10,12,19,22,35 e 48
R\$ 2.420,84 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)	
Casa de Carnes Nelore Ltda-Me (Casa de carne nelore)	13 e 14
R\$ 2.998,00 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais)	
M.M.P. Comércio de carnes Ltda. (Super. Carnes Marciano)	26
R\$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)	
D.S.S. Silva Varejista (comercial vitória)	3,33,39,40,41,42 e 43
R\$ 2.502,30 (Dois mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos)	
C C Santos & Cia Ltda-Me (Padaria Livramento)	37,38 e 47
R\$ 1.124,50 (Um mil e centos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)	

Araguaína –TO, 04 de setembro de 2017.

Tânia Maria do Nascimento Duarte
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Paroquial São Vicente de Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo n.º: 2474.220.493.0000429 / 2015
 Interessado (a): Maria José de Sousa Lima
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1881 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 238/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1741/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32906, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000106 / 2016
 Interessado (a): Cecy Dias Amorim
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1882 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 507/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1742/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4486, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000258 / 2015
 Interessado (a): José Oliveira Soares
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1883 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 347/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1743/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8495, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000145 / 2015
 Interessado (a): Wilson Brito Aguiar
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1884 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 38/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1744/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44039, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000278 / 2015
 Interessado (a): José Fernandes da Silva
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1885 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 348/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1745/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis:

- a) 59182, 59183, 59184, relativo aos exercícios de 2004 a 2010;
- b) 51448, relativo aos exercícios 2007 a 2010;
- c) 53463, relativo aos exercícios de 2009 e 2010.

Ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000476 / 2015
Interessado (a): Maria Dimpina de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1886 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 381/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1746/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 13769, 13770, 13771, 13772, 13773, 13775, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000021 / 2016
Interessado (a): Constâncio Ferreira Soares
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1887 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 508/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1747/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32328, relativa

aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000300 / 2015
Interessado (a): José Roberto de S. dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1888 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 349/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1748/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31887, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000379 / 2015
Interessado (a): Luana Kaori Sugimoto
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1889 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 293/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1749/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31776, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000422 / 2015
Interessada: Lucia da Silva Rocha
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1890 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto nas Certidões nº 196/2017 e 197/2017 emitidas pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1750/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 18982 e 19995, relativo aos exercícios de 2001 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000413 / 2015
Interessado (a): Lucelia Cardoso Ribeiro
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1891 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 292/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1751/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 27966, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000286 / 2015
Interessado (a): Eliana Matos Batista

Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1892 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 450/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1752/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 212, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000342 / 2015
Interessado (a): Creusa Maria dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1893 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 509/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1753/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4340, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000169 / 2015
Interessado (a): Iranete Saraiva de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1894 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 368/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1754/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31765, relativa aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000421 / 2015
Interessado (a): Lucival Parrião de Menezes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1895 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 377/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1755/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33610, relativa aos exercícios de 2006 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000419 / 2015
Interessado (a): Lucivania Pinheiro Lima
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1896 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 183/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1756/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 1143, relativa aos exercícios de 2003 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000129 / 2016
Interessado (a): Divina Alves de Rezende
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1897 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 510/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1757/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 26161, 26162, 26178 e 26191, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000442 / 2015
Interessado (a): Rodrigo de Castro Borges
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1898 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 161/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1758/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44527, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000468 / 2015
 Interessado (a): Francisco Lopes de Assis
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1899 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 451/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1759/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 49419, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000125 / 2016
 Interessado (a): Corina Maria de Oliveira
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1900 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 511/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1760/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6174, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000125 / 2016
 Interessado (a): Corina Maria de Oliveira
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1900 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 511/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1760/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6174, relativa aos exercícios de 2007 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000345 / 2015
 Interessado (a): Dolores Serafim dos Anjos
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1902 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 513/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1762/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44448, relativa aos exercícios de 2005 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000359 / 2015
 Interessado (a): Salvadora de Souza Reis
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1903 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 75/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1763/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 60805, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000237 / 2016
Interessado (a): Clarice Sousa Rodrigues
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1904 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 514/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1764/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54019, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000031 / 2015
Interessada: Izabel Araújo dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1905 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 370/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1765/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 14258, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0003954 / 2015
Interessada: Igreja Batista C. de Araguaína
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1906 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 369/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1766/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis de inscrição nº 44574 e 20628, respectivamente, relativo aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0005805 / 2015
Interessada: Kenia Rodrigues Rosa Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1907 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 215/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1767/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32503, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0003087 / 2015
 Interessada: Edivaldo Marques Ribeiro
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1908 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 446/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1768/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45752, relativa aos exercícios de 2005 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0001126 / 2016
 Protocolo n.º: 28129 / 2015
 Interessado: Maria Doracy Pereira S. Sousa
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1909 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20604;

Considerando o disposto na Certidão nº 239/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1769/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1998 a 2003, 2005, 2006 e 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0004067 / 2015
 Interessada: Cicera Nogueira Gomes
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1910 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 491/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1770/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 47833, relativa aos exercícios de 2005 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0003998 / 2015
 Interessada: Josevan Borges Leal
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1911 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão nº 337/2017 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1771/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do (a) interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 43246, relativa aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0013141
 Protocolo n.º: 42103 / 2013
 Interessada: Fundação Educacional Dom Orione
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 2054 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 23);

Considerando a confecção do Parecer nº 1772/2017 (fls. 25 a 28), ora favorável ao pleiteado pela instituição interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2876, propriedade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob o

nº 02.355.891/0001-24 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína - TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial de Araguaína e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Protocolo nº: 42099 / 2017
Interessada: Joana Darc Braga Vieira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 2057 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto nas certidões emitidas pela Procuradoria do Município (fls. 07 e 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1842/2017, que expressamente recomendou a revogação do Despacho nº 1671/2017 haja vista o conhecimento, a posteriori, de fatos modificativos do direito do requerente (fls. 28 a 32);

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

RESOLVO:

- a) REVOGAR o Despacho nº 1671/2017 publicado no Diário Oficial do Município nº 1394, de 24 de agosto de 2017;
- b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55038, relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva;
- c) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55038, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, ante a existência de causa interruptiva;
- d) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55053, relativo aos exercícios de 2001 a 2006, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva;
- e) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel nº 55053, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, ante a existência de causa interruptiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 343/2017
PROCESSO Nº 268/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	E S DE LIMA		
NOME FANTASIA	ENCENA STUDIO DE DANÇA		
ENDEREÇO	RUA C.QD. 04 LT. 14 Nº 429 GEORGE YUNES		
CEP	77818-640	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	17.015.574/0001-36	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13384

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;
02 - Notas fiscais eletrônicas;
03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
04 - Parcelamentos (se houver);
05 - Relação de informação de serviços prestados.
06 - Livro de registro de prestação de serviços;
07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
08 - Extratos do Simples Nacional;
09 - Relação de alunos mensal e valor das mensalidades.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/04/2017 a 23/06/2017	268/2017 de 03/07/2017
AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Matrícula: 15471086	Data: 21/08/2017
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 08:41
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal Chefe de Gabinete, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de EDIMONES DE JESUS MATOS DA SILVA, Cargo/função: Secretário, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Acompanhar vereadores na votação de recursos da duplicação da TO 222 que liga a BR 153 ao Distrito de Novo Horizonte.

Período: 12/09/2017 a 13/09/2017
Localidade: Araguaína a Palmas - TO

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Portaria nº 472/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
DISPÕE SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
DO PROFISSIONAL, SANDRO
ROGERIO CARDOSO DE PAULO,
SECRETARIO (A) EXECUTIVO,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art.42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, de 01/09/2017 a 30/09/2017, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor, SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO, CPF nº 506.993.181-49, matrícula 15464958, SECRETARIO (A) EXECUTIVO, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, assegurando-lhe o direito de usufruir em uma data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 178/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, Thalita Dourado Oliveira, matrícula nº 154.755-69, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.257.579.0000001/2017.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
083/2017	W A S ALIMENTOS E CIA LTDA – ME
Objeto: O fornecimento de refeições e lanches, em atendimento às ações da Superintendência de Vigilância em Saúde	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 180, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPÕE SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA PROFISSIONAL, KALINE MIRANDA GOMES, ENCARREGADA DE LOGISTICA,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art.37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art.42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, de 01/09/2017 a 30/09/2017, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor, KALINE MIRANDA GOMES, CPF nº049.988.401-93, matrícula ,15464724, ENCARREGADA DE LOGISTICA, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, assegurando-lhe o direito de usufruir em uma data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 083/2017
Processo nº 2474.257.579.0000001/2017 (Ref. Proc. nº2474.0004567/2016)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: W A S ALIMENTOS E CIA LTDA – ME

Objeto: O fornecimento de refeições e lanches, em atendimento às ações da Superintendência de Vigilância em Saúde

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Valor total estimado: R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: de 11/09/2017 a 10/09/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.305.2018.2.365	33.90.39.41.00	0406	256
10.302.2018.2.363		0409	166
10.304.2018.2.364		0406	243
10.305.2018.2.367			267

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 11 de setembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ERRATA

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1396 de 28 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:

...Contrato: 22/08/2017 à 21/12/2017

Leia-se:

...Contrato: 27/08/2017 à 26/12/2017

Araguaína, 11 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ERRATA

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1398 de 30 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere a vigência do contrato:

Onde se lê:

...Contrato: 22/08/2017 à 21/12/2017

Leia-se:

...Contrato: 27/08/2017 à 26/12/2017

Araguaína, 11 de setembro de 2017.

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA

RESOLUÇÃO Nº 019 CMS / 2017

Araguaína – TO, 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre aprovação do projeto de aplicação financeira em ações e serviços da Assistência Farmacêutica Municipal de Araguaína – TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunidos na 241ª (ducentésima quadragésima primeira) Plenária Ordinária, no dia 06/09/2017, conforme lei 8.080/90, 8.142/90, Resolução C.N.S nº453 / 12, Lei Municipal nº 2738/11 e Regimento Interno do C.M.S

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3916/98, que trata da Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO que também são realizados os atendimentos das demandas judiciais referentes a medicamentos e insumos do município e montagem dos processos para solicitação de alimentação especial e dieta enteral junto à Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o município atualmente conta com 20 (Vinte) unidades de dispensação de medicamentos, sendo 18 (Dezoito) Farmácias nas Unidades Básicas de Saúde 01 Farmácia Central (Portaria CMS 024/2011) e Unidade de dispensação para os atendimentos do SAMU, todas com atuação do profissional farmacêutico. No ano de 2016 toda a rede de Assistência Farmacêutica realizou o atendimento de 121.511 receitas;

CONSIDERANDO finalização do Programa Farmácia Popular do Brasil em Araguaína – TO, desabilitada pela Portaria GM/MS 1985 de 03/08/17,

CONSIDERANDO que estamos reestruturando os serviços da Assistência Farmacêutica Municipal, readaptando a estrutura própria do município já existente da Farmácia Popular do Brasil, estaremos ofertando além dos medicamentos por meio das dispensações, serviços

farmacêuticos sendo eles aferição de pressão arterial, realização de teste de glicemia capilar e testes rápidos, Nebulização, aplicação de medicamentos injetáveis e consulta farmacêutica. Com a expectativa de alcançarmos 3.000 atendimentos mês;

CONSIDERANDO que o presente projeto visa utilizar o saldo remanescente no valor de R\$ 879.977,70 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Sete reais e Setenta Centavos) em conta do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína referente as sobras do Programa Farmácia Popular do Brasil, na compra de medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, complementando assim as ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica de nosso município;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de desoperacionalização da Unidade da Rede Própria do Programa Farmácia Popular do Brasil no município de Araguaína;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2587/GM/MS de 06 de dezembro de 2004, que esclarece em relação a prestação de contas, referente a saldo remanescente, ressalta que este poderá ser utilizado para custeio e outras ações e serviços no âmbito da Assistência Farmacêutica;

Resolve:

- Aprovar o projeto de aplicação financeira em ações e serviços da Assistência Farmacêutica Municipal de Araguaína – TO, conforme apresentado em plenária realizada no dia 06/09/2017 no Auditório do CEREST Regional.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 019 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

FUNAMC

PORTARIA/GAB/FUNAMC Nº017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNAMC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria do Socorro Silva de Araújo matrícula nº15477315 e Vilson Pereira da Silva matrícula nº6475, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2474.0003511/2017:

Nº do Contrato	EMPRESA CONTRATADA
005/2017	IRAN VIEIRA DE QUEIROZ-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em refeições prontas, lanches, coffee break, marmitex e buffet.	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem

como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Nubia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2017

PROCESSO Nº 2474.0003511/2017

CONTRATANTE: FUNAMC – Fundação de Atividade Municipal Comunitária

CONTRATADA: IRAN VIEIRA DE QUEIROZ-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, coffee break, marmitex e buffet.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de Setembro de 2017

VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 05/03/2018

DOTAÇÃO: D. O. 08.122.2006.2.475 - ED.3.3.90.39.41- Ficha: 10-Vínculo: 010

Araguaína-TO, 06 de Setembro de 2017.

Publique-se,

Valdirene dos Santos Cesário Lopes
Superintendente Geral da FUNAMC
Port. Nº 071/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TOCANTINS AVIAÇÃO AGRÍCOLA, cadastrada sob o CNPJ 27.522.456/0001-78, com nome fantasia TOCANTINS AVIAÇÃO AGRÍCOLA - EPP, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Pátio de Descontaminação Agrícola, no seguinte endereço, área do Aeroporto Clube Voart, sentido Cidade Filadélfia/ TO, Zona Rural. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.